

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
GABINETE DA PRESIDENCIA**

PUBLICADO NO DOE

EM, 12/03/13

PORTARIA Nº 049/2013

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 23, inciso I da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, e o Art. 36, inciso I, do Regimento Interno da JUCEB, aprovado pela Resolução nº 008/2005, e homologado pelo Decreto Estadual nº 9.518, de 17 de agosto de 2005;

RESOLVE

I. Nos termos do art.107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora **VILMA MARIA BARBOSA MATOS**, cadastro nº 64.000.078-7, no período de 01/04/2013 à 30/04/2013, 01 (um) mês de 03/07/2013 à 01/08/2013, 01 (um) mês de 02/12/2013 à 31/12/2013 referente ao quinquênio de 1996 à 2001.

II. Dê-se conhecimento e publique-se.

Salvador, 05 de março de 2013.


Ilan Pinho de Oliveira
Presidente em Exercício

Ciente:



9129/2013/135 70806011/137 70806030/138	1000273000143 247.665.935.53 013.936.435.73	A P. DE MLC S CIA LTDA BANDONALDO DE SOUZA BARRETO CARLOS EDUARDO JESUS SANTOS	30 dias 30 dias 30 dias
---	---	--	-------------------------------

INFAZ/Jacobina, 11 de março de 2013.

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
INSPECTOR FAZENDÁRIODIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
INFAZ/Jacobina

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 03/2013

O Inspetor Fazendário da INFAZ Jacobina-Ba, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o contribuinte abaixo relacionado a comparecer à Inspeção Fazendária, sita à Av. Orlando Oliveira Pires, 800, Jacobina, para tomar ciência do julgamento da Notificação Fiscal abaixo descrita e efetuar o pagamento do débito no prazo indicado a contar do 3º dia da publicação deste Edital. O não atendimento da intimação implicará na adoção das medidas previstas na legislação, inclusive judiciais.

INFAZ	CNPJ/CNPIS	Nome/Razão Social	Prazo
5278805004113	06.576.742/2001-10	AUTO POSTO GRACIAPARADA LTDA	02 dias

INFAZ/Jacobina, 11 de março de 2013

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES PEREIRA
INSPECTOR FAZENDÁRIODIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA REGIÃO NORTE
INSPEÇÃO FAZENDÁRIA DE JUAZEIRO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 007/2013

O Inspetor Fazendário da INFAZ-Juazeiro, no uso de suas atribuições, na forma do art. 108, III do Regulamento do Processo Administrativo Fiscal aprovado pelo Decreto 7.629/99, intima o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s) a comparecer (em) à Inspeção Fazendária de JUAZEIRO, localizada à RUA CEL. AFRÍDIO DUARTE, nº 03, Bairro CENTRO, na cidade de JUAZEIRO-BA, no prazo de 30 (TRINTA) dias, a contar do 3º dia da publicação deste Edital, para sanar as seguintes pendências: EFETUAR PAGAMENTO OU APRESENTAR DEFESA, sob pena de INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA.

INFAZ	INFAZ	Nome/Razão Social
263276/017712-1	024.266.723	CENTRAL DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE MARVORES E GRANITOS LTDA - ME

Agência de Fomento do Estado da Bahia – DESENBABIA

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA Conselho Deliberativo do FUNDESE RESOLUÇÃO Nº 189/2013 Autoriza a utilização de recursos do FUNDESE, para viabilizar a adesão do Estado da Bahia, na qualidade de garantidor de operações decorrentes do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauífera, aos benefícios concedidos pelos arts. 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012. O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDESE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos artigos 1º, IX, e 9º da Lei Estadual nº 7.599/2000, no art. 4º, I, da Lei Estadual nº 7.537/99, nos artigos 10, § 2º, II e 44, II, do Decreto Estadual nº 7.798/2000 e nos Pareceres nº MF-18/2012, da Gerência Jurídica da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, e nº NAE-002/2013, da Procuradoria Geral do Estado da Bahia e, considerando que, por meio da Cláusula Sexta do Termo de Convênio firmado em 30/05/2003 entre o Estado da Bahia e o Banco do Nordeste do Brasil S/A, com intervenção da Desenbahia - Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A, o Estado da Bahia obrigou-se em garantir, por meio de recursos do FUNDESE, o pagamento de 90% (noventa por cento) dos débitos decorrentes de financiamentos realizados pelo Banco do Nordeste no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauífera. Considerando que o Banco do Nordeste, com amparo na Cláusula Oitava do Termo de Convênio supramencionado, já notificou a Desenbahia, na qualidade de gestora do FUNDESE, para honrar as garantias prestadas pelo Estado da Bahia; Considerando que, na qualidade de cobrigado pelo pagamento da dívida, o Estado da Bahia pode aderir aos benefícios concedidos nos artigos 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012, os quais conferem a possibilidade de liquidar, com rebate de 65% (sessenta e cinco por cento), parte das operações apresentadas pelo Banco do Nordeste e, considerando que o Conselho Deliberativo do FUNDESE, nos termos do artigo 4º, I, da Lei Estadual nº 7.537/99, e do artigo 8º da Lei Estadual nº 7.599/2000, e os arts. 10, II, e 44, II, do Decreto Estadual nº 7.798 de 05.05.2000, tem competência para decidir sobre a adesão ao rebate concedido pela Lei Federal nº 12.559, de 23.03.2012, RESOLVE, Art. 1º. Aderir aos benefícios concedidos nos arts. 70 e seguintes da Lei Federal nº 12.249/2010, alterados pelo art. 21 da Lei Federal nº 12.559/2012, viabilizando sua liquidação, com rebate legal de 65% (sessenta e cinco por cento), pelo Estado da Bahia, na qualidade de garantidor e cobrigado pelo adimplemento das operações financiadas pelo Banco

do Nordeste no âmbito do Programa de Recuperação da Lavoura Cacauífera listadas em anexo, Art. 2º. A adesão aos benefícios supracitados operará na liquidação das operações listadas em anexo, Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Sala de Sessões, 20 de fevereiro de 2013. Luz Alberto Bastos Pettinga Secretário de Fazenda Presidente do Conselho Deliberativo do FUNDESE Anexo I

Empresa	Quantidade de Operações	Saldo Devedor	Descoberto em Lei	Saldo Remanescente	Observações	Valor da Liquidação
CANACAN	12	85.183,71	381.086,93	272.158,96	27.215,18	799.346,06
ALMEIDA	11	447.360,40	275.774,90	169.811,51	18.881,16	316.272,74
IPAU	3	151.684,57	87.135,25	64.549,32	6.452,87	76.974,84
INABRISA	18	630.565,41	389.632,37	230.933,04	23.993,53	329.932,79
VALERIA	4	78.637,47	50.774,58	27.345,74	2.733,37	30.044,56
TOTAL	48	2.051.446,52	1.189.946,94	841.240,29	84.124,03	975.634,22

SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo Simplificado de Direção Administrativa – REDA para contratação de Assistentes de Atividade Administrativa

ASSISTENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	
NOME	CNP
ANA LUCIA MIRANDA RIBEIRO DA SILVA	1463003165-20

Fica convocada a comparecer na Coordenação de Recursos Humanos – CRH, da Secretaria da Indústria, Comércio e Mineração, situada na IV Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 415, Salvador-BA, no dia 14 de março de 2013, das 08h30m às 11h30m e das 14h às 17h com toda a documentação para admissão na função temporária. O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos exigidos no Edital, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária, sendo convocado o próximo candidato por ordem de classificação. Gabinete do Secretário, em 11 de março de 2013. JAMES SILVA SANTOS CORREIA Secretário

Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB

ATOS DA PRESIDÊNCIA:

Ficam validados os seguintes atos das empresas: Proc. n. 13/015380-0 e 13/015381-8 GE-ANE CLEUBER DAS NEVES CORIOLANO – Proc. 12/236370-1 e 12/236371-0 LA LUNA CENTRO DE BELEZA E ESTÉTICA EIRELI – Proc. 12/224618-7 THALYS ANDSON DA GRAÇA ALCANTARA ME. PORTARIA Nº 049/2013 - Nos termos do art. 107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora VILMA MARIA BARBOSAMATOS, cadastro nº 84.000.078-7, no período de 01/04/2013 à 30/04/2013, 01 (um) mês de 03/07/2013 à 01/08/2013, 01 (um) mês de 02/12/2013 à 31/12/2013, referente ao quinquênio de 1996 à 2001. PORTARIA Nº 050/2013 - Designar CLEIDE FONSECA NASCIMENTO, cadastro nº 64.000.002-6 para substituir MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA, SUPERVISOR REGIONAL - símbolo DAI-5, no período de férias de 14/03/2013 à 02/04/2013. PORTARIA Nº 051/2013 - Nos termos do art. 107, Lei 6.677 de 26.09.94, fica concedida licença prêmio de 01 (um) mês a servidora MERCYIA CONCEIÇÃO LORDELLO, cadastro nº 64.000.051-7 no período de 11/03/2013 à 09/04/2013, referente ao quinquênio 2002/2007. PORTARIA Nº 052/2013 - Designar MARCIA MARIA DE ANDRADE MENEZES LEAL, cadastro nº 64.504.293-8 para substituir TÂNIA MARA CONCEIÇÃO MASCARENHAS ASSESSOR ADMINISTRATIVO - símbolo DAI-4, no período de férias que corresponde a 13/03/2013 à 27/03/2013. PORTARIA Nº 053/2013 - Designar LAURA ELISA MODESTO LIMA, cadastro nº 64.548.048-7 para substituir MARCIA CRISTINA SANTANA FREITAS ASSESSOR TÉCNICO - símbolo DAS-3, no período de férias que corresponde a 18/02/2013 à 27/02/2013. PORTARIA Nº 054/2013 - Designar a servidora DULCINEA ROCHA SILVA, matrícula nº. 64548401-7, para proferir decisões singulares em processos de Emprego, Sociedade Empresarial Limitada, Eireli, Cooperativa e proceder Análise Prévia em processos de Sociedade Anônima, Atos de Incorporação, Fusão, Cisão e Transformação, por se encontrar treinada e apta para exercer suas atividades. Em, 11/03/2013. Ass: Ilina Pinho de Oliveira – Presidente em exercício.//

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC

PORTARIAS DE 11 DE MARÇO DE 2013

O Diretor Presidente da Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial – SUDIC,